



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA O CURSO DE AQUICULTURA –

PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO AQUICULTURA EDITAL N.º 08/2025

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – *Campus Barreiros*, Professor Caetano Claudio Pereira Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 513, publicada no DOU em 06 de maio de 2024, Edição 86, Seção 2, do Magnífico Reitor, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna pública a Seleção Simplificada de Discentes pelo Programa Aquicultura do Instituto Federal de Educação de Pernambuco.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar discentes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Agente de desenvolvimento cooperativista, **pela Linha de Fomento Bolsa-Formação Aquicultura, que será ofertado pelo Instituto Federal de Pernambuco.**

1.2 O processo seletivo se dará por meio de inscrições validadas, conforme ANEXO I. Caso a quantidade de alunos (as) interessados (as) seja maior que a quantidade de vagas disponíveis no curso e na destinação das vagas por grupo, será realizado um sorteio entre os (as) candidatos (as). No ato da inscrição os (as) candidatos (as) as vagas destinadas aos produtores rurais deverão apresentar os documentos que comprovem atuar na produção rural e que tenham a escolaridade mínima exigida no edital. Se de nível superior e/ou técnico, apresentar cópia da carteira do conselho ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino. Se estudante, apresentar declaração da Instituição de ensino ou histórico escolar ou declaração de matrícula do nível médio.

1.3 A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na oferta de cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional.

1.4 Serão ofertados GRATUITAMENTE 01 turma, totalizando 30 vagas, para o referido curso presencial, conforme descrição no Item 1.5.

1.5 Quadro de Vagas:

| Curso | Carga horária | Número de vagas | Escolaridade mínima e idade mínima |
|--|----------------------|------------------------|--|
| Agente de desenvolvimento cooperativista | 160 H | 30 | Ensino Fundamental I (1º ao 5º) e 16 anos completos. |

2. CRONOGRAMA

2.1 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

| ATIVIDADE | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|--|------------------------|--------------------------|--|
| Período de divulgação | 24.04.2025 | 8h | Murais, site institucionais e e-mail. |
| Inscrição dos candidatos | Início: 24.04.2025 | A partir das 00h00 | Exclusivamente no endereço eletrônico: pronatec.aquicultura@barreiros.ifpe.edu.br |
| | Término: 02.05.2025 | Até as 23h59 | |
| Divulgação do resultado preliminar | 05.05.2025 | A partir das 12h00min | No endereço eletrônico: portal.ifpe.edu.br/barreiros |
| Interposição de recursos ao resultado preliminar | 06.05.2025 | 09h00min às 16h00min | Setor de Protocolo do Campus |
| Publicação do resultado final | 07.05.2024 | A partir das 08h00min | No endereço eletrônico: https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/ |
| Período de Matrícula | 08 a 11.05.2025 | 09h00min às 16h00min | Na secretaria escolar do Campus e via email eletrônico: pronatec.aquicultura@barreiros.ifpe.edu.br |
| Início do curso | 12.05.2025 | - | IFPE <i>Campus</i> Barreiros |

2.2 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2.3 As aulas ocorrerão de segunda a quinta-feira.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Poderá participar deste processo de seleção, mediante comprovação no ato da inscrição, o interessado que:

3.1.a) Tenha idade igual ou superior a 16 anos;

3.1.b) Tenha completado o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), para as vagas destinadas aos produtores rurais (Anexo I);

3.1.c) Tenha completado ou esteja cursando o Ensino médio, para os Egressos e Estudantes, para as vagas destinadas a esse público (Anexo I).

3.2 O processo de seleção destinará, conforme Formulário de Avaliação (Anexo I), pontuação ao público prioritário estabelecido pela Lei n. 12.513/2011, em seu artigo 2.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente on-line, por meio do endereço eletrônico: pronatec.aquicultura@barreiros.ifpe.edu.br, do dia 24.04.2025 até o do dia 02.05.2025.

4.2 Os documentos comuns a todos os candidatos deverão ser anexados em formato PDF, conforme lista a seguir:

- a. Ficha de inscrição preenchida (anexo II);
- b. Cópia de RG;
- c. Cópia de CPF;

4.3 para as vagas destinadas aos produtores rurais (Anexo I), anexar documento comprovando que é produtor rural (carteira de trabalho, titularidade da propriedade, CAR, etc.) e histórico escolar do Nível Fundamental I (1º ao 5º ano, antiga 1ª a 4ª série) ;

4.4 para as vagas destinadas ao egressos e estudantes de nível técnico e/ou superior (Anexo I): Carteira do Conselho Técnico Federal ou Declaração de conclusão de curso ou Diploma da Instituição de Ensino de conclusão do curso

4.5 Para estudantes que ainda estão cursando ensino médio, técnico ou superior: declaração de matrícula do presente ano (2025);

4.6 O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico.

4.7 A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.

4.8 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento do formulário eletrônico.

4.9 Para efeito desse edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1 Os candidatos devem atender aos pré-requisitos dispostos no item 3.

5.2 As inscrições serão analisadas obedecendo aos critérios distribuídos conforme Anexo I, deste edital.

5.3 Havendo mais inscrições do que o número de vagas ofertadas por grupo, conforme Anexo I, será realizado um sorteio dentro de cada grupo.

5.4 As vagas remanescentes, destinadas ao público conforme ANEXO I, serão preenchidas de acordo com a ordem preferencial dos grupos citados abaixo:

1. Grupo de Produtores Rurais;
2. Grupo de Egressos;
3. Grupo de Estudantes com curso em andamento (superior/médio).

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com os nomes dos classificados será divulgada no sítio eletrônico institucional – *Campus* Barreiros (<https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/>), conforme datas previstas no cronograma.

6.2 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, que serão informadas no site do *Campus*.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da divulgação dos classificados poderá fazê-lo, conforme data do cronograma, através do protocolo do *Campus*, com o assunto RECURSO – EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES AQUICULTURA

7.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos previstos no item 2.1.

8. DA MATRÍCULA

8.1 As matrículas acontecerão conforme o cronograma estabelecido no item 2.1.

8.2 Serão convocados para realizar matrícula os candidatos aprovados dentro das vagas, obedecendo os critérios de seleção e/ou sorteio, conforme anexo I deste edital.

8.3 Os candidatos classificados fora das vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados para matrícula em caso de desistência dos candidatos aprovados nas vagas.

8.4 A matrícula será efetivada se, e somente se, o(a) candidato(a) apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.

8.5 O *Campus Barreiros* - IFPE realizará a matrícula dos alunos selecionados, devendo os mesmos providenciarem: Cópia digitalizada e legível do Documento de Identidade, CPF e preenchimento da Ficha SISTEC a ser encaminhada pela coordenação-adjunta da Linha de Fomento no *Campus*.

8.6 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

8.7 A não apresentação de qualquer dos documentos levará à perda da vaga.

8.8 Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

9. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS DISCENTES

9.1 O discente classificado fará jus a recursos de Assistência ao Estudante, recebendo ajuda de custo atrelada à frequência escolar e destinada às despesas com alimentação e transporte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES

10.1 O/a estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação.

10.2. Durante o desenvolvimento do curso poderão existir visitas técnicas e aulas práticas que ocorrerão no período diurno. Os horários serão colocados pelos docentes do curso quando necessário.

10.3 O estudante, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Nº. 9394/96 e na Portaria MEC nº 1.042/2021, como nos demais instrumentos normativos pertinentes, poderá ter a Bolsa-Formação cancelada nas seguintes situações:

- I - Ausência nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;
- II - Frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;
- III - Constatação da inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;
- IV - Descumprimento dos deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;
- V – Solicitação do cancelamento da Bolsa-Formação;
- VI - Não realização, em até três meses do mês de referência, da confirmação da frequência para cursos presenciais no Sistec; ou
- VII - demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato na presente seleção simplificada implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua matrícula excluída, ainda que aprovado o seu ingresso.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas à seleção simplificada regida por esse Edital no site do IFPE Campus Barreiros (<https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/>).

11.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Coordenação-Adjunta da Linha de Fomento Bolsa-Formação Aquicultura do Campus Barreiros-IFPE.

11.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

10.6 O candidato que tiver quaisquer dúvidas em relação aos itens deste Edital, poderá encaminhá-las por e-mail para pronatec.aquicultura@barreiros.ifpe.edu.br

10.7 Os cursos poderão ser cancelados ou interrompidos pelo Campus Barreiros-IFPE, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários que serão repassados pelo Ministério da Educação (MEC).

10.8 A Coordenação Geral da Linha de Fomento Bolsa-Formação Aquicultura e a Pró-Reitoria de Extensão reservam o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – DISCENTES

| ITEM | GRUPO | CRITÉRIO | N.º DE VAGAS |
|------|----------------|---|--------------|
| 1 | Produtor Rural | Ser produtor rural, conforme documentação solicitada no item 4.2 e 4.3. E Escolaridade mínima ensino fundamental I. | 15 vagas |
| 2 | Egressos | Ser egresso, conforme documentação solicitada item 4.2 e 4.4. | 8 vagas |
| 3 | Estudantes | Ser estudante do ensino médio e/ou superior conforme documentação solicitada item 4.2 e 4.4. | 7 vagas |

As vagas remanescentes, destinadas ao público conforme ANEXO I, serão preenchidas de acordo com a ordem preferencial dos grupos citados abaixo:

1. Grupo Produtor Rural; não tendo inscrições para preencher as vagas destinadas aos produtores rurais e as demais vagas remanescentes, seguir para o item 2;
2. Grupo Egressos; não tendo inscrições para preencher as vagas destinadas aos egressos nível médio/superior e as demais vagas remanescentes, seguir para o item 3;
3. Grupo Estudantes com curso em andamento (superior/médio).



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| DADOS PESSOAIS | |
|---|--------------------|
| Nome: | |
| Filiação: | |
| Data de nascimento: | Sexo: |
| Naturalidade: | Nacionalidade: |
| Estado civil: | Profissão: |
| Endereço residencial: | |
| E-mail: | |
| Telefone para contato: | |
| CPF: | |
| RG n°: | Órgão emissor/UF: |
| | |
| Grupo a que se destina a sua vaga nesta inscrição | () PRODUTOR RURAL |
| | () EGRESSOS |
| | () ESTUDANTES |

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)